



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.004/2021.

PROCESSO N.º: **10.004/2021 - SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através da Secretaria da Saúde, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Superior a Sra. **Andresa Guedes Kaminski Alves**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **575.922.683-53**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2021 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

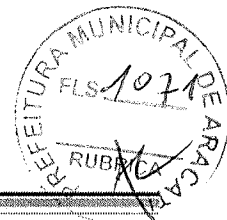
2.1 – Constitui o objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.**

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE: ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME						
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 10.815.666/0001-51						
ENDEREÇO: RUA LUIS GOMES, Nº 1222, CENTRO – FORTIM - CEARÁ						
REPRESENTANTE LEGAL: ISAC MONTEIRO DOS SANTOS						
INSCRIÇÃO NO CPF:033.059.273-48						
Lote 02 - Massas						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Bolacha salgada tipo cream cracker, pacote com no mínimo 400g	Pacote	3.780	FORTALEZA	R\$ 2,47	R\$ 9.336,60
2	Bolacha doce tipo Maria, pacote com no mínimo 400g	Pacote	3.610	FORTALEZA	R\$ 2,87	R\$ 10.360,70
3	Bolacha acebolada pct, com no mínimo 400g	Pacote	660	ROMANA	R\$ 3,43	R\$ 2.263,80
4	Macarrão pacote com 500g tipo espaguete	Pacote	5.490	RICHESTER	R\$ 1,99	R\$ 10.925,10

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Caiado Chaves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 554-B-BDAC-1356-92E2.



5	Macarrão pacote com 500g, tipo parafuso	Pacote	1.680	BRANDINE	R\$ 2,61	R\$ 4.384,80
6	Macarrão pacote com 500g tipo argolinha	Pacote	1.300	FORTALEZA	R\$ 3,62	R\$ 4.706,00
7	Pão tipo carioquinha	Kg	6700	PADARIA VIANA	R\$ 7,20	R\$ 48.240,00
R\$ 90.217,00						

Lote 07- Frutas, Verduras e Hortaliças						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Abobora de 1ª qualidade	Kg	880	CEASA	R\$ 0,80	R\$ 704,00
2	Acelga de 1ª qualidade	Kg	590	CEASA	R\$ 0,60	R\$ 354,00
3	Alface tipo comum de 1ª qualidade	Kg	1.630	CEASA	R\$ 1,80	R\$ 2.934,00
4	Alho de 1ª qualidade	Kg	900	CEASA	R\$ 16,30	R\$ 14.670,00
5	Banana prata de 1ª qualidade	Kg	2.310	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 5.775,00
6	Batata inglesa de 1ª qualidade	Kg	1.710	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 6.840,00
7	Batata tipo doce de 1ª qualidade	Kg	940	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 1.880,00
8	Beterraba de 1ª qualidade	Kg	640	CEASA	R\$ 1,80	R\$ 1.152,00
9	Cebola tipo branca de 1ª qualidade	Kg	1.410	CEASA	R\$ 4,70	R\$ 6.627,00
10	Cenoura de 1ª qualidade	Kg	1.630	CEASA	R\$ 4,70	R\$ 7.661,00
11	Cheiro verde de 1ª qualidade	Unidade	3.195	CEASA	R\$ 1,40	R\$ 4.473,00
12	Chuchu de 1ª qualidade	Kg	930	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 1.860,00
13	Coco verde de 1ª qualidade	Unidade	1670	CEASA	R\$ 0,70	R\$ 1.169,00
14	Laranja pera de 1ª qualidade	Kg	2810	CEASA	R\$ 2,70	R\$ 7.587,00
15	Uva de 1ª qualidade	Kg	560	CEASA	R\$ 2,80	R\$ 1.568,00
16	Abacaxi de 1ª qualidade	Kg	860	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 2.580,00
17	Tangerina de 1ª qualidade	Kg	1.210	CEASA	R\$ 1,80	R\$ 2.178,00
18	Manga de 1ª qualidade	Kg	650	CEASA	R\$ 1,50	R\$ 975,00
19	Maça nacional de 1ª qualidade	Kg	670	CEASA	R\$ 5,00	R\$ 3.350,00
20	Macaxeira fresca de 1ª qualidade	Kg	890	CEASA	R\$ 1,80	R\$ 1.602,00
21	Macaxeira em palito pré-cozida congelada pacote com 1kg	Pacote	620	CEASA	R\$ 1,50	R\$ 930,00
22	Mamão formosa de 1ª qualidade	Kg	1.500	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
23	Melancia média de 1ª qualidade	Unidade	1.080	CEASA	R\$ 0,80	R\$ 864,00
24	Melão japonês de 1ª qualidade	Kg	1.080	CEASA	R\$ 1,10	R\$ 1.188,00
25	Pepino de 1ª qualidade	Kg	310	CEASA	R\$ 0,70	R\$ 217,00
26	Pimentão verde de 1ª qualidade	Kg	610	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 2.745,00
27	Repolho verde de 1ª qualidade	kg	1.380	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 5.520,00
28	Tomate de 1ª qualidade	Kg	1.200	CEASA	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinistras.com.br/443> e utilize o código 654B-BDAC-1356-92E2.



29	Limão de 1ª qualidade	Kg	670	CEASA	RS 1,90	RS 1.273,00
RS 96.896,00						

Lote 10 – Peixes						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Filé de badejo - congelado	Kg	1.440	JEAN VELEIRO	RS 27,73	RS 39.931,20
2	Peixe posta tipo cavala	Kg	2.880	JEAN VELEIRO	RS 24,10	RS 69.408,00
RS 109.339,20						

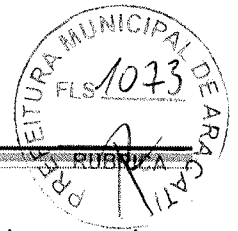
Lote 14 - Produtos para fins especiais						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Adoçante dietético embalagem com 100ml	Unidade	122	MARATÁ	RS 6,14	RS 749,08
RS 749,08						

Lote 17 - Margarina						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Margarina com sal e 80% de lipídios com 500g	Unidade	2.245	PURO SABOR	RS 6,54	RS 14.682,30
RS 14.682,30						

NOME DA LICITANTE: A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS – ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 08.745.714/0001-30
ENDEREÇO: SÍTIO FRADE S/N – ZONA RURAL – ITAPAJÉ - CEARÁ
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON SILVA RODRIGUES
INSCRIÇÃO NO CPF: 033.447.103-62

Lote 06 - Polpas de frutas						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Polpa de fruta sabor maracujá pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	ITAFRUIT	RS 3,20	RS 19.104,00
2	Polpa de fruta sabor acerola pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	ITAFRUIT	RS 2,00	RS 11.940,00
3	Polpa de fruta sabor goiaba pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	ITAFRUIT	RS 2,00	RS 11.940,00

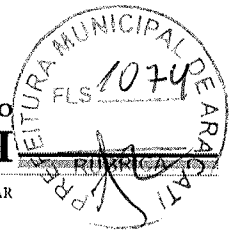
Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfassinaturas.com.br:443> e utilize o código 554B-BDAC-1366-92E2.



4	Polpa de fruta sabor manga pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	ITAFRUIT	R\$ 2,00	R\$ 11.940,00
5	Polpa de fruta sabor cajá pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	ITAFRUIT	R\$ 2,80	R\$ 16.716,00
6	Polpa de fruta sabor caju pausterizada pacote com 500g	Pacote	5.970	ITAFRUIT	R\$ 2,30	R\$ 13.731,00
R\$ 85.371,00						

NOME DA LICITANTE: IC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE						
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 21.576.192/0001-59						
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO DE SÁ, Nº 4378, ÁLVARO WEYNE, FORTALEZA - CEARÁ						
REPRESENTANTE LEGAL: ÍTALO CAJADA CHAVES						
INSCRIÇÃO NO CPF: 023.414.473-41						
Lote 01 – Produtos de Mercadoria						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Açúcar refinado, pacote Com 1 Kg.	Pacote	13.160	UNIÃO	R\$ 2,60	R\$ 34.216,00
2	Arroz branco, pacote Com 1 Kg.	Pacote	6.160	ZILMAR	R\$ 3,90	R\$ 24.024,00
3	Arroz parbolizado pacote com 1 kg especificação: farinha de arroz, vitaminas b1, b9, ferro e zinco.	Pacote	1.950	ZILMAR	R\$ 5,40	R\$ 10.530,00
4	Batata palha pacote 500g	Pacote	320	YOKI	R\$ 9,40	R\$ 3.008,00
5	Café torrado moído e prensado a vácuo, selo de pureza abic pacote com no mínimo 250g.	Pacote	10.975	NORDETINO	R\$ 3,00	R\$ 32.925,00
6	Farinha de mandioca tipo quebradinha pacote com 1kg.	Pacote	3.500	FIBRA	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00
7	Farinha de milho (p/ cuscuz) pct c/500g.	Pacote	1.660	NORDESTIN O	R\$ 1,60	R\$ 2.656,00
8	Farinha de rosca - embalagem de 1kg	Pacote	60	DULAR	R\$ 34,03	R\$ 2.041,80
9	Farinha de trigo com fermento - embalagem de 1 kg	Pacote	680	DONA MARIA	R\$ 3,50	R\$ 2.380,00
10	Farinha de trigo sem fermento – embalagem com 1kg.	Pacote	680	PRIMOR	R\$ 3,40	R\$ 2.312,00
11	Feijão carioca pacote de 1kg	Pacote	3.000	DONA DÊ	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
12	Feijão de corda pacote de 1kg	Pacote	3.050	GRANULAR	R\$ 5,40	R\$ 16.470,00
13	Feijão preto pacote de 1kg	Pacote	560	KICALDO	R\$ 6,70	R\$ 3.752,00
14	Óleo de soja garrafa com 900 ml	Unidade	1.274	ABC	R\$ 7,20	R\$ 9.172,80
15	Sal iodado pacote com no mínimo 1 kg	Pacote	802	PIRAMIDE	R\$ 0,70	R\$ 561,40
R\$ 176.499,00						

Este documento foi assinado digitalmente por Ítalo Cajado Chaves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código: 554B-BDAC-1356-92E2.



Lote 04 - Mercearia de Laticínios						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Leite em pó desnatado, lata de no mínimo 300g	Unidade	2.540	ITAMBÉ	R\$ 10,00	R\$ 25.400,00
2	Leite em pó integral pacote de no mínimo 500g com 12 vitaminas e sais minerais	Unidade	3.400	CCGL	R\$ 13,00	R\$ 44.200,00
3	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional embalagem com peso mínimo 200g	Unidade	555	MAISENA	R\$ 8,40	R\$ 4.662,00
4	Alimento a base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, lata de no mínimo 400g	Unidade	610	NESTLÉ	R\$ 7,00	R\$ 4.270,00
5	Preparo em pó tipo achocolatado, lata com no mínimo 400g	Unidade	1.465	ITALAC	R\$ 4,00	R\$ 5.860,00
6	Aveia em flocos finos - lata com no mínimo 450g	Unidade	1.925	QUAKER	R\$ 6,00	R\$ 11.550,00
7	Mistura para mingau a base de arroz emb. Com no mínimo 400g	Unidade	2.655	NESTLÉ	R\$ 7,00	R\$ 18.585,00
8	Mistura para mingau a base de milho emb. Com no mínimo 400g	Unidade	2.535	NESTLÉ	R\$ 8,00	R\$ 20.280,00
9	Mistura para mingau multicereais emb. Com no mínimo 400g	Unidade	2.535	NESTLÉ	R\$ 8,10	R\$ 20.533,50
10	Mistura para mingau a base de arroz e aveia, emb. Com no mínimo 400g	Unidade	2.535	NESTLÉ	R\$ 8,10	R\$ 20.533,50
11	Flocos e cereais para preparo de mingau, lata com no mínimo 400g	Unidade	1.345	NESTLÉ	R\$ 9,00	R\$ 12.105,00
12	Soja texturizada tipo a pct com no mínimo 400g	Pacote	230	NATURALLIF E	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
13	Leite de soja em pó sem lactose lata de no mínimo 360g	Unidade	780	OLVEBRA	R\$ 13,00	R\$ 10.140,00
R\$ 199.499,00						

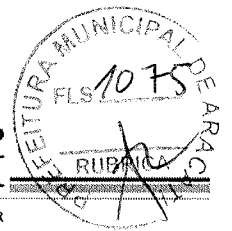
Lote 15 - Gelatinas						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Gelatina sabores: tangerina. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	Kg	80	QUALIMAX	R\$ 17,97	R\$ 1.437,60
2	Gelatina sabores: morango. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	Kg	80	QUALIMAX	R\$ 17,97	R\$ 1.437,60

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 554B-BDAC-1366-92E2.



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

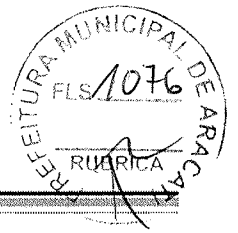


3	Gelatina sabores: limão. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	Kg	80	QUALIMAX	RS 17,97	RS 1.437,60
4	Gelatina sabores: uva. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote	Kg	80	QUALIMAX	RS 17,97	RS 1.437,60
5	Gelatina diet, sabores: uva. Embalagem: caixa com 15g data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	Caixa	120	DR. OETKER	RS 3,02	RS 362,40
6	Gelatina diet, sabores: morango. Embalagem: caixa com 15g data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	Caixa	120	DR. OETKER	RS 3,05	RS 366,00
7	Gelatina diet, sabores: maracujá. Embalagem: caixa com 15g data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	Caixa	120	DR. OETKER	RS 2,96	RS 355,20
8	Gelatina diet, sabores: abacaxi. Embalagem: caixa com 15g data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	Caixa	120	DR. OETKER	RS 3,05	RS 366,00
7.200,00						

Lote 16 - Nutrição Enteral

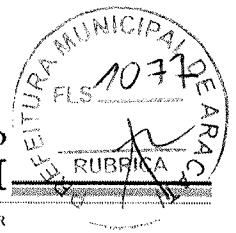
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Suplemento nutricional, componentes: proteína isolada soro leite e aminoácidos, componentes adicionais: c, ou s, sabor, outros componentes: isento glúten, apresentação: pó para uso oral. // suplemento específico para idoso, contendo 11mcg de vitamina d, 480mg de cálcio e 20g de proteína na porção(34% de proteínas do vct), com 47% de leite desnatado na composição, 28% de proteína isolada do soro do leite e 25% de caseinato de cálcio. Fonte de gorduras (98% gordura láctea e 2% de lecitina de soja). Contendo 2,2g de fibra por porção. Isento de sacarose. Apresentação lata de 370g, constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade.	Unid	360	NESTLÉ	RS 66,40	RS 23.904,00
2	Suplemento em pó, completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, pelo menos 20% do valor calórico total, energia e fibras. Isento de glúten, lactose, sacarose na versão sem sabor. Hiperprotéico e permite dois tipos de diluição: normocalórica (1.0kcal/ml) ou hipercalórica (1,5kcal/ml). Apresentação em lata, contendo laque de segurança, com no mínimo 350g.	Unid	360	NESTLÉ	RS 44,10	RS 15.876,00

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 554B-BDAC-1356-32E2.



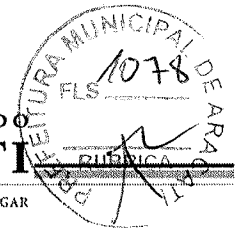
3	<p>Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: soro leite hidrolisada e,ou caseína hidrolisada, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido, fonte de lipídios: óleos veg.e,ou tcm e,ou lec.soja, componentes adicionais: vit.,min. E fibras, características adicionais: isento glúten,lact.,sacarose, sabor: c, ou s, sabor. // fórmula padrão para nutrição enteral e oral, completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0kcal/ml) em sua diluição padrão, alcançando até 1.5kcal/ml, normoprotéica (15% do vct) com no mínimo 80% de proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com aha, 2009 (máx 35% do vet em lipídeos e 7% do vet em gordura saturada). Presença de fibras com dupla ação prebiótica (fos e inulina), com no mínimo 10g/litro do produto reconstituído. Isenta de glúten. Embalagem a partir de 400g. Constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote prazo de validade.</p>	Unid	360	NESTLÉ	RS 42,10	RS 15.156,00
4	<p>Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: leite desnat., caseinato e ptn soro leite., fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: lecitina de soja, com ou sem gordura láctea, componentes adicionais: vit.,min. E fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c, ou s, sabor. // fórmula modificada para nutrição enteral e oral, completa e balanceada em pó, para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose, normocalórica, hiperprotéica (20% do vet), sendo esta de alto valor biológico (origem animal), 34% das calorias provenientes dos lipídios e 46% das calorias provenientes dos carboidratos, contendo carboidratos de liberação lenta com fibras como: fos, maltitol, maltodextrina modificada e polissacarídeo de soja. Isenta de sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem a partir de 400g. Constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade.</p>	Unid	400	NESTLÉ	RS 48,50	RS 19.400,00

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldelasinaturas.com.br/443> e utilize o código B-BDAC-1356-92E2.



5	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquido, especificamente indicado para úlceras por pressão e outros processos cicatriciais, hipercalórico (dc > 1,2cal/ml), hiperprotéico (entre 20 e 30%), com suplemento de arginina, vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. Com a relação w6: w3 acima de 5:1. Sabores variados. Embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml.	Unid	800	NESTLÉ	R\$ 24,70	R\$ 19.760,00
6	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, indicada para pré e pósoperatório. Normo ou hipercalórico (dc >= 1.0 cal/ml), hiperprotéica (entre 20 e 30%), enriquecida de arginina, vitaminas e minerais relacionados à cicatrização. Sem sacarose. Embalagem de no mínimo 200ml e máximo 250ml.	Unid	150	NUTRIMED	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
7	Módulo de glutamina, l-glutamina (100%). Apresentação em sachê de no mínimo 5g.	Unid	1500	NESTLÉ	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
8	Módulo de fibra solúvel isenta de sabor, para uso em dieta oral ou enteral. Apresentação em lata, com no mínimo 250g, contendo lacre de segurança.	Unid	60	NESTLÉ	R\$ 55,80	R\$ 3.348,00
9	Espessante, módulo de carboidrato, em pó, instantâneo. Indicado para pacientes com disfagia, isento de sabor e sem alteração de cor. Apresentação em lata, com no mínimo 125g.	Unid	20	PROBENE	R\$ 83,25	R\$ 1.665,00
10	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, hipercalórica (dc >= 1.5 kcal/ml), hiperprotéica (>= 60 g/litro de proteína), com mix de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	720	NUTRIMED	R\$ 33,40	R\$ 24.048,00
11	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, hipercalórica (dc >= 1.5 cal/ml), hiperprotéica (>= 60g/litro), sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	720	NUTRIMED	R\$ 19,50	R\$ 14.040,00
12	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, líquida, normocalórica (dc: 1,0 até 1.2 cal/ml), normoprotéica, com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	380	NUTRIMED	R\$ 23,00	R\$ 8.740,00
13	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, líquida, normocalórica (dc: 1,0 até 1.2 cal/ml), normoprotéica, 100% proteína isolada de soja, contendo tcm na composição, isenta de fibra, sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	720	NUTRIMED	R\$ 20,60	R\$ 14.832,00

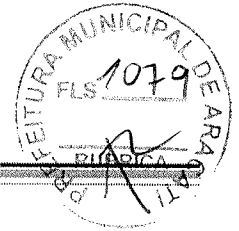
Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfiscalnatureas.com.br/443> e utilize o código 554B-BD-AC-1366-92E2.



14	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: soro leite hidrolisada, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido, fonte de lipídios: óleos vegetais e tcm, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: s, sabor // formula padrão para nutrição enteral e oral, líquida, normocalórica, com densidade calórica de 1,2kcal/ml com fonte protéica (90% de origem animal), normoprotéica (mínimo 50g proteína/l). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto 1 litro. Constando externamente na embalagem dados de identificação do produto, nome do fabricante, lote, prazo de validade	Unid	380	NUTRIMED	R\$ 19,50	R\$ 7.410,00
15	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, polimérica, específica para diabéticos, normocalórica ou hipercalórica, normo ou hiperprotéica (mínimo de 38g/l, até 22%), podendo conter proteína de soja, carboidratos entre 34 a 60% (até 20% de frutose), lipídeos até 50%, contendo mix de fibras, sendo a proporção de fibra solúvel maior que a de insolúvel, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto de 1 litro.	Unid	420	NUTRIMED	R\$ 25,30	R\$ 10.626,00
16	Suplemento probiótico destinado ao equilíbrio da flora intestinal, contendo no mínimo três cepas. Apresentação em sachê com no mínimo 1g.	Unid	450	VITOFOR	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
17	Mistura em pó não alergênica à base de aminoácidos livres para o preparo de mingau para dietas de restrição de proteínas integrais e hidrolisadas. Alimento com 1 kcal/ml para crianças a partir de 6 meses. Indicações: na introdução de alimentos sólidos para crianças com alergias alimentares (à proteína do leite de vaca, à soja, a proteína hidrolisada e a múltiplas proteínas). Apresentação lata 400g. Tipo neocate	Unid	60	NEOCATE	R\$ 213,10	R\$ 12.786,00
18	Fórmula polimérica sem sabor, fórmula nutricional completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor. Apresentação lata 400 g. Tipo fortini.	Unid	400	FORTINI	R\$ 51,30	R\$ 20.520,00
R\$ 222.581,00						

NOME DA LICITANTE: FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA - ME

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 554B-BDAC-1356-92E2.



INSCRIÇÃO NO CNPJ: 10.564.758/0001-06						
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PERGENTINO, Nº 250, LOJA 16 E 17, CENTRO – FORTIM - CEARÁ						
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA						
INSCRIÇÃO NO CPF: 846.255.113-72						
Lote 03 - Rapadura						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Rapadura com no mínimo 250g, embalada	Unidade	1.200	CBC	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
R\$ 2.496,00						

Lote 05 - Leite Pasteurizado						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Leite tipo pasteurizado caixa com de 1 litro	Litro	3.670	BETANIA	R\$ 4,03	R\$ 14.790,10
R\$ 14.790,10						

Lote 08 - Embutidos						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Queijo tipo mussarela fatiado com sif	Kg	334	BETANIA	R\$ 24,00	R\$ 8.016,00
2	Presunto de peru fatiado	Kg	204	SADIA	R\$ 24,30	R\$ 4.957,20
3	Bacon pct de 1 kg	Kg	54	SEARA	R\$ 10,00	R\$ 540,00
4	Salsicha de frango com sif	Kg	115	REZENDE	R\$ 9,93	R\$ 1.141,95
5	Ingredientes para feijoada pacote 1kg	Kg	390	PERDIGÃO	R\$ 20,37	R\$ 7.944,30
R\$ 22.599,45						

Lote 09 - Carnes						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Carne de gado com osso resfriada tipo bisteca	Kg	3.350	SABOR DO SERTÃO	R\$ 22,00	R\$ 73.700,00
2	Carne moída de primeira (patinho ou chã de dentro) resfriada sem gordura ou aparas	Kg	3.570	SABOR DO SERTÃO	R\$ 17,90	R\$ 63.903,00
3	Carne de gado de primeira inteira resfriada (patinho ou chã de dentro)	Kg	4.000	FRI BOI	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00
4	Carne de sol resfriada (patinho ou chã de dentro)	Kg	130	SABOR DO SERTÃO	R\$ 22,15	R\$ 2.879,50
5	Carne bovina magra (músculo em cubos)	Kg	2.070	SABOR DO SERTÃO	R\$ 22,00	R\$ 45.540,00

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 554B-BDAC-1356-92E2.



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



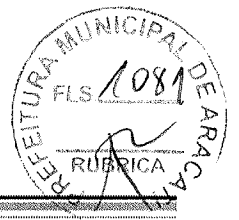
6	Carne bovina moída congelada (músculo)	Kg	1.470	SABOR DO SERTÃO	R\$ 17,90	R\$ 26.313,00
7	Frango congelado sem tempero sem pé e cabeça	Kg	13.010	SABOR DO SERTÃO	R\$ 6,66	R\$ 86.646,60
8	Carne de suíno, costela, "in natura"	Kg	1.980	SABOR DO SERTÃO	R\$ 14,00	R\$ 27.720,00
9	Linguiça tipo toscana - congelado	Kg	555	MERCI	R\$ 13,00	R\$ 7.215,00
10	Peito de frango com osso - congelado	Kg	3.300	MERCI	R\$ 12,64	R\$ 41.712,00
11	Carne suína pernil (pernil em cubos)	Kg	1.640	SABOR DO SERTÃO	R\$ 13,00	R\$ 21.320,00
484.949,10						

Lote 11 - derivados de Leite						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Iogurte natural 200ml	Unidade	720	BETANIA	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
2	Requeijão cremoso 200 ml	Unidade	480	BETANIA	R\$ 5,60	R\$ 2.688,00
3	Creme de leite embalagem tetra park cx c/200g	Caixa	1.140	BETANIA	R\$ 3,92	R\$ 4.468,80
R\$ 9.460,80						

Lote - 12 Ovos						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Ovo "in natura" tipo médio bandeja com 30 unidades	Unidade	1.840	AVINE	R\$ 10,86	R\$ 19.982,40
R\$ 19.982,40						

Lote 13 - Temperos e condimentos						
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	V.Unit R\$	V.Total R\$
1	Tempero completo não condimentado embalagem 500ml	Unidade	820	FOLHA VERDE	R\$ 3,26	R\$ 2.673,20
2	Vinagre de álcool embalagem 500ml	Unidade	770	FOLHA VERDE	R\$ 3,80	R\$ 2.926,00
3	Folha de louro	Kg	5	TIA TETE	R\$ 15,00	R\$ 75,00
4	Orégano	Kg	7	TIA TETE	R\$ 16,00	R\$ 112,00
5	Azeitona verde, tamanho média, sem caroço pct 500g	Pacote	110	FUGINE	R\$ 6,34	R\$ 697,40
6	Maionese pct 250g	Pacote	440	FUGINE	R\$ 2,50	R\$ 1.100,00
7	Extrato de tomate 250g	Pacote	440	ODERICH	R\$ 2,93	R\$ 1.289,20
8	Catchup pct 250g	Unidade	440	ANA JU	R\$ 2,00	R\$ 880,00
9	Mostarda pct 250g	Unidade	40	MENINA	R\$ 3,00	R\$ 120,00

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Caiado Chaves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 554B-BD4C-1356-92E2.



10	Leite de coco vd 200ml	Unidade	360	MAGGI	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
11	Amaciante em pó para carne pacote 1kg	Kg	22	GALO	R\$ 8,00	R\$ 176,00
12	Azeite de oliva puro, lata de 500ml	Unidade	66	SADIA	R\$ 18,60	R\$ 1.227,60
13	Molho de soja tipo shoyo embalagem com 1 litro	Litro	20	FUGINE	R\$ 10,54	R\$ 210,80
14	Milho verde lata 200g	Unidade	1.200	FUGINE	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
15	Ervilha lata de 200g	Unidade	1.200	ARISCO	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
16	Caldo de carne cx. C/24 unidades de 19 gramas cada	Caixa	280	ARISCO	R\$ 13,00	R\$ 3.640,00
17	Caldo de galinha cx c/24 unidades de 19 gramas cada	Caixa	280	MARATÁ	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
18	Colorífico tipo caseiro obtido a partir de urucum pct c/100g	Pacote	1.770	FRUTAS MIX	R\$ 1,25	R\$ 2.212,50
19	Alho, apresentação: pasta	Kg	25	ANA JU	R\$ 8,00	R\$ 200,00
20	Erva doce pacote com 1kg	Kg	122	ANA JU	R\$ 29,14	R\$ 3.555,08
21	Erva cidreira pacote com 1kg	Kg	122	ANA JU	R\$ 33,00	R\$ 4.026,00
22	Camomila pacote com 1 kG	Kg	120	ANA JU	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
23	Açafraão	Kg	10	ANA JU	R\$ 11,92	R\$ 119,20
R\$ 40.799,98						

3.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;



4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

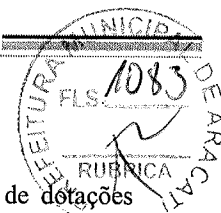
6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



CLÁUSULA 7ª – DA DESPESA

7.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

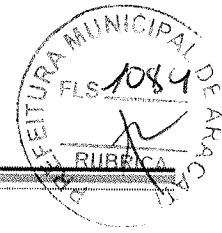
8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 9.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 10.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



10.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

10.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

11.2 - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

12.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

12.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

12.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;

12.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

12.3.2 - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

13.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.

13.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

14.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for



inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

14.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

14.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

14.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

14.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.13.2 - não mantiver sua proposta;

14.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

14.14 - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

14.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

14.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.15.2 - apresentar documento falso;

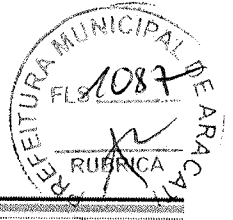
14.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

14.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;



- 14.15.8** - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 14.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.
- 14.17** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 14.18** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 14.18.1** - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 14.18.2** - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.


CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 13 de abril de 2021.


ANDRESA GUEDES KAMINSKI ALVES
CPF Nº 575.922.683-53
Secretária Municipal da Saúde

Empresas Beneficiárias da ARP:

ISAC MONTEIRO DOS SANTOS:10815666000151
Assinado de forma digital por ISAC MONTEIRO DOS SANTOS:10815666000151
Dados: 2021.04.14 16:53:22 -03'00'

ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 10.815.666/0001-51
ISAC MONTEIRO DOS SANTOS
CPF: 033.059.273-48

A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS
Assinado digitalmente por A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS:08745714000130
DN: C=BR, S=CE, L=ITAPAJE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Recolha Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AS, OU=AR CON, CN=A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS:08745714000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-14 14:25:34
Foxit Reader Versão: 9.3.0

A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS - ME
CNPJ: 08.745.714/0001-30
ANDERSON SILVA RODRIGUES
CPF: 033.447.103-62

IC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE
CNPJ: 21.576.192/0001-59
ÍTALO CAJADA CHAVES
CPF: 023.414.473-41

FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA - ME
Assinado de forma digital por FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA:10564758000106
Dados: 2021.04.14 16:12:25 -03'00'

FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA - ME
CNPJ: 10.564.758/0001-06
FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA
CPF: 846.255.113-72

Este documento foi assinado digitalmente por Ítalo Cajada Chaves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 554B-BDAC-1356-92E2.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/554B-BDAC-1356-92E2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 554B-BDAC-1356-92E2



Hash do Documento

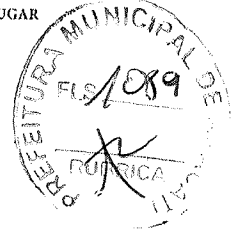
178996E11E6B17944E9817313BB650E4D0A5FA96FC269F6237E272A270C86F83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2021 é(são) :

ITALO CAJADO CHAVES (Signatário) - 023.414.473-41 em
13/04/2021 17:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	– 10.004/2021
ORIGEM	– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2021-SRP.
ORGÃO GERENCIADOR	– SECRETARIA DE SAÚDE
EMPRESA E VALOR REGISTRADO	– IC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI , inscrito no CNPJ: 21.576.192/0001-59, valor global: R\$ 605.779,00; ISAC MONTEIRO DOS SANTOS – ME , inscrito no CNPJ Nº 10.815.666/0001-51, valor global: R\$ 311.883,58; FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA – ME , inscrito no CNPJ: 10.564.758/0001-06, valor global: R\$ 595.077,85; e, A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS – ME , inscrito no CNPJ: 08.745.714/0001-30, valor global: R\$ 85.371,00.
OBJETO	– REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.
VIGÊNCIA DA ATA	– 12 (DOZE) MESES
ASSINATURA DA ATA	– 13 DE ABRIL DE 2021



PREFEITURA DO
ARACATI

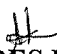
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para fins de divulgação da Ata de Registro de Preços, que foi publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Aracati/CE, o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10.004/2021**, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº **10.004/2021-SRP**, onde foram registrados os preços das empresas: **I C COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, inscrito no CNPJ: **21.576.192/0001-59**; **ISAC MONTEIRO DOS SANTOS – ME**, inscrito no CNPJ Nº **10.815.666/0001-51**; **FLAVIO CAVALCANTE DE LIMA – ME**, inscrito no CNPJ: **10.564.758/0001-06**; e, **A S RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS – ME**, inscrito no CNPJ: **08.745.714/0001-30**.

Aracati/CE, 13 de abril de 2021.


ANDRESA GUEDES KAMINSKI ALVES
CPF Nº **575.922.683-53**
Secretária Municipal da Saúde